



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 404

SÍNULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EM PREFEITURA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Chefe do Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social-Fundação de Saúde - Cestano Munhoz da Rocha, para construção de um Centro de Saúde Tipo "I" com 126 m², na sede do Município.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal em 13 de dezembro de 1.984.

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 2599
Em 21/12/84

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO